LEI Nº 5.344 DE 08 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A CASA DE SOPA RAIO DE LUZ

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar a Casa de Sopa Raio de Luz, o lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 349-A, com a área de 310,40 m², localizado na Rua Chiquinho Mata, avaliado em R$ 1.684,05 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), com as seguintes características e confrontações: 20,60 metros pela frente, confrontando com a Rua Chiquinho Mata; 26,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Manoel Macedo; 12,80 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 03 e 16,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua Professor Carlos Justino.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de uma cada de sopa, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES